

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 147, de 2024

Dispõe sobre o enquadramento de startups no Simples Nacional.

Apresentação: 07/05/2025 08:48:07.733 - CICS
EMC-A 1 CICS => PLP 147/2024

EMC-A n.1

EMENDA ADOTADA Nº 1

O art. 1º do projeto passará a vigorar acrescido da seguinte alteração ao § 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mantidas as demais alterações promovidas pelo projeto aos arts. 3º, 17 e 30 da referida Lei Complementar:

"Art.
3º

§ 6º Ressalvado o disposto no § 19 deste artigo, na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

....." (NR)

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado KIM KATAGUIRI
Relator



Deputado BETO RICHA
Presidente

Apresentação: 07/05/2025 08:48:07.733 - CICS
EMC-A 1 CICS => PLP 147/2024

EMC-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250185546100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Richa



* CD 250185546100 *